

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Esora, realizada em vinte e cinco de julho de mil novecentos e setenta e três: _____

Em vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Esora, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu-se a respectiva Câmara Municipal, estando presentes, além do seu Exceleximmo Presidente, Senhor Carlos Garcia Filho, os vereadores Senhores José Manuel Lereiro Pereira, Luis Felix Nunes e Engenheiro Mariano Elias de Moura Costa Pinto.

Aberta a reunião, o Senhor Presidente comunicou que os vereadores Senhores Anselmo Pires Fitas Figueiredo, Douçabal da Visitação Fregado Palhasã de Moura Fernandes e António Fernandes Nunes, participaram a impossibilidade da sua comparecência à presente reunião, faltas estas que a Câmara deliberou considerar como devidamente justificadas.

Seguidamente foi aprovada a acta da última reunião, com dispensa da sua leitura por o respectivo texto haber sido previamente distribuído a todos os membros presentes, de harmonia com o artigo quarto do Decreto. Foi número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, após o que a Câmara se ocupou dos seguintes assuntos:

Licenças para férias: - Foram presentes os requerimentos de Joaquim Gaspar Pires, José Manuel Caxias, José Batista Gonçalves, Francisco Amílcar Lopes, Fernando Augusto Marques, Hermenegilda da Conceição Caetano, José Luís, Manuel Joaquim Caires, Filipe Monteiro, José Francisco Lourenço, Manuel Gonçalves Galvão, António José Passanqueira, Beáta Manuel da Silva e Tomé João Belho, todos residentes municipais, pedindo lhes sejam concedidas as suas licenças para férias as dos quatro primeiros saídas por quinze dias, a do quinto por quinze e oito dias, os sete seguintes por quinze e quatro dias e os restantes por dezito dias. Foram deferidos.

Autorização para a alienação de um lote de terreno particular: - Trecento também um requerimento de Florencio António Balca, casado, esoste-

tor civil, residente nesta cidade, titular do talhão número onze da Zona de Urbanização número três, desta cidade, que oportunamente adquiriu a este município, pelo qual pretende ser autorizado a alienar o mesmo lote ou talhão visto não se encontrar em condições financeiras que lhe permita proceder à respectiva consteção.

Apreciado decididamente este pedido a Câmara, deliberou por unanimidade deferir a petição, desendo, porém, o comprador ficar decididamente adscrito de que queda as mesmas obrigações que ao devedor foram impostas por esta Câmara quando da alienação do terreno.

Urbanização da Horta de Santa Catarina. - Do mesmo modo foi presente um requerimento do Senhor Engenheiro Mácio Rodrigues, na qualidade de proprietário da "Unidade de Santa Catarina", sita à freguesia da Sé, deste concelho, cujos trabalhos de urbanização estão correndo por sua conta e responsabilidade, tendo-lhe sido apresentado o arranjo de conjunto dos blocos de habitação colectiva, previstos no plano de urbanização parcelar daquela sua propriedade, conforme comunicado que lhe foi feita por ofício número dois mil quinhentos e trinta e seis, que lhe foi dirigido por esta Câmara em vinte e seis do mês findo, pede lhe seja concedido o competente alvará de polica-

mento que lhe permita a alienação dos lotes número quarenta e nove a cinquenta e oito, inclusive, devidamente identificados na planta que estiver tal requerimento.

Apreciado devidamente este pedido e tendo em vista a informação que sobre ele presta a Repartição Seimica, a Câmara, por unanimidade deliberou, de harmonia com as disposições contidas no Decreto-Lei número quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três, de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, autorizar a expedição do requerido alvará para a alienação daqueles lotes, mediante a observância das mesmas condições que ao requerente foram impostas pelo alvará de loteamento número dezito, que lhe foi concedido em vinte e um de Janeiro de mil novecentos e setenta e seis.

Doentes Pobres: - Devidamente organizados foram presentes os processos para a concessão de guias de responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas de tratamento e internamento hospitalar a favor de Mariana Julia Pacheco, Luíza Maria Puitado, Maria Joaquina Cardoso Tóssas, Manuel Madureira, Euzébia Vicência de Oliveira e Francisca Rosa Pinheiro. Porque todos estes doentes são pobres, têm o seu domicí-

do de poderes neste conselho e não podendo ser tratado no hospital local, a Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a expedição das respectivas guias. A seguir informou o Senhor Presidente que no uso da competência que a lei lhe confere, concedeu guias para o mesmo fim a Tomás Bernardino Soares Neto e Josefa Ferreira Rodrigues, visto tratar-se de casos que careciam de regente internamento. A Câmara depois de apreciar os respectivos processos que para tanto lhe foram apresentados, deliberou, por unanimidade, ratificar, para os devidos efeitos, os competentes despachos proferidos pelo Senhor Presidente.

Prédios em regime de propriedade horizontal: - Equidamente foram presentes os requerimentos do Senhor Leunir Demétrio Filho, casado, industrial, residente nesta cidade, pelos quais pede se lhe declare que os prédios que constam nos lotes números setenta e dois, setenta e três e setenta e quatro da Quinta da Vista Alegre são ou não susceptíveis de serem divididos em parcelas ou frações autónomas, suficientemente distintas e independentes entre si, para serem a pertencer a proprietários também distintos. A Câmara, tendo em vista as conclusões dos respectivos autos de vistoria e que os mesmos prédios foram sujeitos, deliberou declarar que os prédios em questão se compõem das seguintes

parcelas ou frações:

A) - O prédio construído no lote número oitenta e dois compõe-se das seguintes parcelas:

Primeira Parcela: - Constituída pelo rés-do-chão do edifício, que se compõe de corredor, sala comum, sala de estar, cozinha, pequena arrecadação sob a escada interior de acesso ao primeiro andar, dois quartos, quarto de banho e retrete de serviços. Tanto na parte anterior como na posterior tem terraços. A área coberta é de cento e um metros e cinquenta decímetros quadrados. Anexos a esta parcela ficam o logradouro e quintal com a área de cento e cinquenta metros e quarenta e três decímetros quadrados e uma garagem com quinze metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados. Em comum com a segunda parcela e dando acesso às garagens desta e dos talhões oitenta e três e oitenta e quatro há uma passagem com a área de duzentos e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Constituída pelo primeiro andar do edifício, que se compõe de escada principal, interior, corredor, sala comum, sala de estar, cozinha, pequena arrecadação, dois quartos, quarto de banho, retrete para serviços, sa-

banda do alçado principal, sacada e escada exterior de acesso ao quintal no alçado posterior.

Também tem escada de acesso aos entre-ferrões que estão aproveitados como arrecadações.

A área coberta é de cento e um metros e cinquenta decímetros quadrados. Anexos a esta parcela ficam o acesso junto ao alçado principal com sete metros e trinta e seis decímetros quadrados, quintal com trinta e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados, garagem com quinze metros e setenta e quatro decímetros quadrados e em comum com a primeira parcela e dando acesso às garagens deste talhão e dos números oitenta e três e oitenta e quatro fica uma passagem com a área de quarenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados.

3) - O prédio construído no talhão número oitenta e três, compõe-se das seguintes parcelas:

Primeira Parcela: - Constituída pelo rés-do-chão do prédio que se compõe de corredor, sala comum, sala de estar, cozinha, arrecadação sob a escada principal de acesso ao primeiro andar, dois quartos, quarto de banho e retrete de serviços. Na parte anterior e posterior tem terraços. A área coberta é de noventa e nove metros e sete e cinco decímetros quadrados. Anexos a esta parcela

ficam um logradouro na parte anterior com a área de trinta e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados, quintal na parte posterior com cinquenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados e garagem com quinze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados. Em comum com a segunda parcela e dando acesso às garagens do talhão número oitenta e quatro, fica uma passagem com a área de quarenta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Constituída pelo primeiro andar do edifício, que se compõe de escada principal, interior, corredor, sala comum, sala de estar, cozinha, pequena arrecadação, dois quartos, quarto de banho e retrete de serviços e arrecadações nos entre-flores. No alçado principal tem uma varanda e no alçado posterior outra varanda que é ligada ao quintal por uma escada exterior. A área coberta é de noventa e nove metros e quinhentos e cinco decímetros quadrados. Anexos a esta parcela ficam um pequeno logradouro junto ao alçado principal com seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados, na parte posterior um quintal com quarenta e um metros e noventa decímetros quadrados, e uma garagem com quinze metros e sessenta e quatro

decímetros quadrados. Em comum com a primeira parcela e dando passagem a seiúntos para o talhão número sitenta e quatro, fica uma parcela de terreno com a área de quarenta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados.

C) - O prédio contido no talhão número sitenta e quatro, compõe-se das seguintes parcelas:

Primeira Parcela: - Constituída pelo rés-do-chão do prédio, que se compõe de corredor, sala comum, sala de estar, cozinha, arrecadação sob a escada principal de acesso ao primeiro andar, dois quartos, quarto de banho e retrete para necessidades. Na parte anterior e posterior tem terraços. A área coberta é de noventa e nove metros e sete e cinco decímetros quadrados. Anexos a esta parcela ficam um logradouro na parte anterior com a área de trinta e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados, quintal na parte posterior com cinquenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados e garagem com quinze metros e noventa e quatro decímetros quadrados. Em comum com a segunda parcela fica uma passagem de acesso às garagens com a área de quarenta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Constituída pelo primeiro andar, que se compõe de escada principal, interior, corredor, sala comum, sala de estar, cozinha, pequena arrecadação

ção, dois quartos, quarto de banho e retrete para visitas e arrecadações nos estree-
-fornos. O alçado principal tem uma sa-
-randa e no alçado posterior outra sa-
-randa que é ligada ao quintal por uma
escada exterior. A área coberta é de
noventa e nove metros e sete e cinco de-
címetros quadrados. Anexos a esta par-
cela ficam um pequeno logradouro sin-
to ao alçado principal com seis metros
e oitenta e oito decímetros quadrados,
na parte posterior, um quintal com qua-
-renta e um metros e noventa decíme-
-tros quadrados e uma garagem com
quase metros e noventa e quatro decí-
-metros quadrados. É comum com a
primeira parcela fica uma passagem
para acesso às garagens com a área
de quarenta e dois metros e noventa
e dois decímetros quadrados.

Todas estas parcelas ou frações
permitem a sua venda a proprietários
distintos, nos termos do Decreto-Lei
número quarenta mil trezentos e trinta
e três de catorze de Outubro de mil
novecentos e cinquenta e cinco.

**Concurso para o fornecimento de uma
betoneira:** - Foi nosamente presente, desi-
-adamente informado o processo do concúr-
-so limitado para o fornecimento de uma
betoneira, especificando-se que a melhor
proposta apresentada, por ser a que
mais convém ao município, é a da fir-
-ma "Videla, Limitada", de Lisboa, que
se propõe fornecer uma betoneira mar-

ea "Apos", modelo Idro-trecutos e truita, pela importância de retenta e unico mil esculos.

Porque assim a Câmara delibe-rou, por unanimidade, fazer a adjudica-ção do citado fornecimento à melhor eue questão pelo valor da sua proposta.

Fuiz foi deliberado designar o de-putado presidente para, em nome da Câmara, outorgar e assinar o competente contrato, para o que lhe são conferidos os necessá-rios poderes.

Tapada do Ramalho: - O vereador Senhor Felix Nunes, retomando o problema da ur-banização da Tapada do Ramalho e o está-do de conservação em que se encontram as placas pedradas e ajardinadas ali exis-tentes que, por não terem sido ainda en-tregues à Câmara que se encontram no mais completo estado de abandono, as-sunto este que se tratou numa das reuniões camarárias realizadas há cerca de um ano, disse que muitos são os moradores daquele bairro que se lhe dirigem a pe-direm providências para o estado em que se encontram aqueles logradouros.

A urbanização em causa não foi ain-da entregue à Câmara e por isso a sua conservação não lhe está confiada, mas a verdade é que os moradores daquele bair-ro desconfiam esse por menor e dirigem-se-lhe constantemente para que se olhe por aqueles jardins.

Disposta, pois - continou o mesmo vereador - que se providencie para que

o responsável pela urbanização termine os respectivos trabalhos e os entregue ao Município ou que então seja notificado para manter os referidos espaços livres devidamente cuidados e conservedos.

Respondeu-lhe o Senhor Presidente para dizer que, na verdade, a urbanização da Tapada do Ramalho não foi ainda entregue à Câmara pelo que a sua conservação e da responsabilidade do titular do alvará de loteamento daquela propriedade.

Todavia, Sai-se-lhe, uma vez mais oficiar, chamando-se-lhe a atenção para os casos apontados.

O referido Vereador, retomando a palavra, chamou a atenção da Câmara para a existência de um depósito de gás, que abastece todo o aludido Bairro, depósito esse que por parecer não estar devidamente resguardado, constitui ou pelo menos parece constituir um grave perigo para os moradores do local, pelo que seria extremamente necessárias providências.

A esta questão respondeu o Senhor Presidente, informando que o licenciamento do depósito em causa pertence à Direcção-Geral dos Combustíveis, que o licenciará na forma legal depois da visita ao local e de adoptar as medidas de segurança que se reputou necessárias, entidade esta a quem

competete também a respectiva fiscalização. Por isso, - continuou o Senhor Presidente - sai-se-lhe oficiar para que extorie a instalação em causa e sacrifique das suas condições de segurança.

Sinalização Turística - O mesmo Secador chamou a atenção da Câmara para a existência junto à Igreja de Santo António, desta cidade, de uma placa de sinalização que indica como trajeto e segue para as piscinas municipais a rua de João de Deus, quando o certo é que este arruamento está hoje esportado ao trânsito automóvel.

A existência dessa placa teve dado origem a certos desentendimentos entre alguns dos inúmeros estrangeiros que nos visitam e a própria polícia, pelo que muito coubera de fazer a sua remoção.

Interesse o Senhor Presidente para dizer que é inteiramente procedente o reparo do Senhor Secador pelo que iriam ser dadas instruções aos competentes serviços para a remoção da mesma placa.

Reparação do Pavimento da Rua Dom Manuel da Conceição Santos -

Ainda pelo mesmo Secador foi também chamada a atenção da Câmara para a necessidade que há de promover-se a reparação do pavimento e dos passeios da Rua de Dom Manuel da Conceição Santos, que ficaram danificados como se descreve das obras a que ali se procedeu, pois que a compactação tanto do pavimento como dos passeios, atendendo o tempo já decorrido, já deveria estar consequentemente feita.

O Senhor Presidente, em resposta, disse que vai ser dadas instruções à Repartição Técnica para que proceda aos respectivos trabalhos.

Jardim Diana: - Finalmente o creador em causa pediu que se procedesse quanto antes à criação dos muros que encerram o "Jardim Diana", desta cidade, que se apresenta de uma forma conflagradora tal o estado em que se encontra, e até porque não faz sentido que a Câmara obrigue os particulares a criar e pintar os seus muros e não tenha igual procedimento para com os seus bairros.

O Senhor Presidente, informou igualmente que a Repartição Técnica irá ser reinstalada para que se proceda aos trabalhos em questão.

Balançetes: - Jaldos verificados no dia de hoje: - Câmara - nove milhões setecentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove escudos e noventa e sete centavos; Jurisdicção - quatrocentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco escudos e cinquenta e sete centavos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número dois mil e setenta e sete a número dois mil e noventa e quatro no total de noventa e oito mil nove escudos e noventa e sete centavos da Câmara e os compreendidos nas autorizações número cento e setenta e três a número cento e setenta e nove no total de doze mil setecentos e

